



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste
"Palácio 15 de Junho"
Gabinete do Vereador Zeca Gonçalves – PC do B
PABX (19) 3459-8900 – 9143-0850 -
www.vereadorzeca.tk

PROJETO DE LEI Nº 120/2011

Dispõe sobre a instalação em veículos de transporte coletivo urbano de lixeiras em seu interior.

Art. 1º Ficam os veículos tipo ônibus e Micro ônibus destinados ao transporte coletivo urbano, obrigados a instalar no mínimo uma lixeira em seu interior.

Art. 2º As lixeiras deverão ser dispostas de forma a garantir o fácil acesso por parte dos usuários do transporte.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", 17 de Outubro de 2011.

JOSÉ A. A. GONÇALVES - PCdoB
Zeca Gonçalves
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por escopo garantir melhor qualidade de vida aos cidadãos. Preservar a limpeza de nossa Cidade e do meio ambiente é dever de todos e deve ser um dos pontos principais na elaboração de políticas públicas. Grande parcela da população usa de transporte coletivo urbano e este deve ser equipado de forma a garantir melhores condições de uso, adaptando-se às necessidades do usuário e da sociedade. Diante do exposto, apresento este PL para análise e posterior deliberação pelos nobres pares, para sua aprovação que é importante para a limpeza de nossas ruas.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 11 de Outubro de 2011.

JOSÉ A. A. GONÇALVES - PCdoB
Zeca Gonçalves
Vereador